

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 172/2018

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edifício TK Tower, Sala 806, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-012, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 1073009-58, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a **EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.729.826/0001-09, com sede na Avenida Dom João VI, 89-A, Brotas, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante designada apenas **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supracitadas celebraram em 30 de novembro de 2018 o Contrato de Locação nº 172/2018, tendo como objeto a execução da locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, relacionados no Anexo I do contrato, e a gestão das atividades direta e indiretamente relacionadas e necessárias a conclusão de tais trabalhos, como o fornecimento de suprimentos, manutenção e reposição de peças, exceto papel, nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs, localizada em Feira de Santana – BA, tudo em estrita observância a Proposta apresentada pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, por manifestação bilateral de vontade, rescindir o Contrato de Locação nº 172/2018, por não terem mais interesse em mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

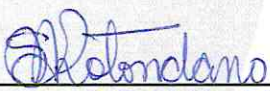
Feira de Santana/BA, 08 de maio de 2021.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: SONALE MARCIA A. ROTONDANO
CPF: 395.009.345-15

NOME:
CPF: